

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Construção de Cobertura na Arquibancada da Vila Olímpica Mario Maria de Assis

**ENDEREÇO:** Vila Olímpica Mário Maria de Assis

## **PRELIMINARES**

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados para construção do Construção de Cobertura na Arquibancada da Vila Olímpica Mario Maria de Assis, situado na Rua 10, Vila Olímpica Mario Maria de Assis, na cidade de Itapagipe-MG.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.0 – EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução da construção acima citada ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, pós-processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Contratada e o Município.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Contratada, junto ao Contratante, com relação ao preposto da obra, diário de obra, licenças e alvará.

### **2.0 - NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Coordenação de Engenharia.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo Contratante como pela Contratada, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao Contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao Contratante.

Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Contratante.  
Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

### **3.0 – FISCALIZAÇÃO**

3.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

3.2. A Contratada manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Contratante ao preposto da Empresa Contratada terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio Contratado. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo Contratado. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa Contratada, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será executada.

3.3. Fica a Contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Contratada perante a legislação vigente.

### **4.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

4.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normatizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

4.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Contratada.

4.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade da Contratada, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da Contratada.

## **5.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA**

5.1. Ficarão a cargo da Contratada as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a instalação da placa de obra, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórias tais como: andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Que deverão ser executados com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação.

## **SERVIÇOS QUANTIFICADOS A SEREM EXECUTADOS**

### **1.0 – INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRA**

1.1 A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas padrão assim como aquelas determinadas pelo CREA.

### **2.0 – MOVIMENTO DE TERRA**

2.1. Deverá ser executado abertura de vala de dimensões 0,20 m x 0,30 m para receber parede de tijolo de bloco de cimento conforme dimensões apontadas em planilha orçamentária.

2.2. As escavações do bloco deverão obedecer às dimensões apontadas em projeto.

2.3. As escavações ou perfurações da estaca broca deverão feitas conforme apontamentos em projeto, respeitando os apontamentos sobre diâmetros e profundidades.

### **3.0 – CONCRETO ARMADO**

3.1. *O concreto das vigas de baldrame e brocas deverá ser executado* Conforme especificação de planilha orçamentária não admitindo nenhum tipo de material contaminado para execução das mesmas.

3.2. *O concreto dos blocos de coroamento deverá ser executado* Conforme especificação de planilha orçamentária não admitindo nenhum tipo de material contaminado para execução das mesmas.

3.3. As armaduras de todas as estruturas de concreto armado deverão obedecer às especificações de projeto, não sendo admitido paliativo para suprir necessidades ou falhas sem prévia consulta ao fiscal da obra.

### **4.0 – ALVENARIA**

4.1. A Alvenaria da mureta deverá ser executada com blocos de concreto estrutural assentados com argamassa de cimento conforme especificado em planilha.

### **5.0 – COBERTURA**

### *5.1. Telhamento*

A telha que deverá ser utilizada é do tipo trapezoidal com dimensões especificadas em projeto e planilha orçamentária.

### *5.2. Estrutura Metálica*

A estrutura metálica deverá ser executada conforme projeto de estruturas, deverá ser obedecidas rigorosamente às especificações de projeto e quaisquer alterações que vier a ser aventadas deverão ser levadas a anuência do fiscal da obra.

Itapagipe-MG, 10 de Agosto de 2023.

Augusto Simões Vasconcelos

Engenheiro Civil – CREA– 5061767377/D-MG

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos